

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 11 de abril de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1180

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.541, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de General Câmara, com os seguintes objetivos:

- I** – Instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;
- II** – Disponibilizar ao cidadão informações a respeito das obras públicas no Município de General Câmara;
- III** – Permitir o conhecimento público acerca do estado das obras promovidas pelo Executivo Municipal;
- IV** – Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no site e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal de General Câmara, de forma visual e didática, informações objetivas e concisas sobre as obras públicas promovidas

pela Administração Direta e Indireta, bem como a respeito daquelas realizadas em parcerias público-privadas ou mediante concessão.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações disponibilizadas no site e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal de General Câmara deverão contemplar:

I – Os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

II – O valor orçado para cada obra;

III – O valor já despendido em cada uma das obras;

IV – A fonte de recursos utilizada na realização da obra;

V – A previsão de entrega da obra; e

VI – O estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais.

Art. 3º Nos casos em que as obras referidas no art. 2º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Executivo Municipal deverá disponibilizar as seguintes informações:

I – O tempo de interrupção;

II – Os motivos que determinaram a interrupção e as medidas que estão sendo tomadas para a retomada da obra;

III – O percentual executado do cronograma da obra interrompida, tanto das etapas quanto para a sua conclusão; e

IV – A data prevista para o reinício e para a conclusão da obra.

Parágrafo único. Uma vez ultrapassado o período de interrupção referido no caput deste artigo, o responsável pela obra deverá informar à Prefeitura Municipal de General Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o motivo da interrupção da obra.

Art. 4º As informações referentes à Política instituída por esta Lei deverão ser atualizadas bimestralmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação. General Câmara, 11 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.300,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.503/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 234	R\$ 18.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 233	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 238	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL	R\$ 29.300,00

TOTAL R\$ 29.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 228	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 232	R\$ 100,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE T.L. 5688	R\$ 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 260	R\$ 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 261	R\$ 200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 236	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 237	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 259	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 258	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 256	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 257	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 255	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL	R\$ 29.300,00

TOTAL R\$ 29.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 10 de abril de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: Retropartes Peças e Serviços Ltda – EPP.
Valor: R\$1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais).
Objeto: Aquisição de reservatório para a Motoniveladora CAT120k.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.
Data da assinatura: 10/04/2024.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite 56/2024.

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: Copagri Comércio e Manutenção Agrícola Ltda – ME.
Valor: R\$2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção do trator Massey Ferguson 275 Advanced ano 2010.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Data da assinatura: 10/04/2024.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite 58/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 10 ABRIL DE 2024

Designa Gestores e Fiscais de contratos das Secretarias Municipais.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais que confere o Decreto nº 32, de 15 de maio de 2019, e:

RESOLVE

Art. 1º Designar, os seguintes servidores, para atuarem como gestores e fiscais de contratos das Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Gestor:** João Carlos Fornari
b) Fiscal: Carlos Augusto Duarte

II – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Gestor:** Matheus dos Passos Lima;
b) Fiscal: Bráulio Thesing.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Gestor:** Tatiane Lima da Silva;
b) Fiscal: Larissa Bastos Curtinaz.

IV – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água:

- a) Gestor:** Raissa Reis da Rosa;
b) Fiscal: Carmen Ilza de Souza.

V – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gestor:** Rodrigo Faleiro Rollo da Silva;
b) Fiscal: Carlos Alberto Freitas da Silva.

VI – Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Gestor:** Adrinara Consatti;
b) Fiscal: Cristiane de Souza Damasceno.

VII – Gabinete do Prefeito:

- a) Gestor:** Sabrina Silva Damasceno;
b) Fiscal: Julia Bortoli Viana.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Gestor:** Afonso Lima Della Nina;
b) Fiscal: Marcelo Pereira Brandão.

IX – Secretaria Municipal de Obras:

- a) Gestor:** Isadora Teixeira Rodrigues;
b) Fiscal: Sandro Luis Correia da Silva.

X – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico:

- a) Gestor:** Sabrina Paz Heling;
b) Fiscal: Katrieli Rambor da Costa.

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Gestor:** Elizama Lutiele Lima Pereira
b) Fiscal: Michele Maciel dos Santos

c) Fiscal: Suelen dos Pasços Reis

d) Fiscal: João Vinicius Brum Rosa

XII – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Gestor:** Leila Fraga;
b) Fiscal: Dionei S. Correia.

Art. 2º Revoga Portaria 189/2024 de 03/04/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, em 10 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores municipais para compor a Comissão Municipal da Defesa Civil.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal da Defesa Civil:

Nome	Matrícula
Cassiane da Silva dos Santos	123498
Deisi Fornari dos Santos	123595
João Vinicius Brum Rosa	13110
Bráulio Thesing	12533414
Luisa Schwuchow de Sousa	125113
Roger Cristiano Nunes da Cunha	125032
Sandro Luis Correia da Silva	126772
Vilnei Fischer dos Santos	1268546

Art. 2º Revoga Portaria nº 624/2023 de 24/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 10 de abril de 2024.



JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

